

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

**Ofício n.º 08/2026**

Sarandi, 19 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente ,

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar Minutas dos Projetos de Lei, Justificativa, Impacto Orçamentário, Declaração de Ordenador de Despesa, para a análise de Vossa Excelência, **em regime de urgência**

**Projeto de Lei :** Concede reposição salarial aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário ativo, inativo e pensionista, e de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal

**Projeto de Lei :** Fixa o subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar

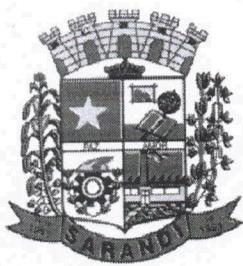
Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

  
Carlos Alberto de Paula Júnior  
Prefeito de Sarandi

Exmo. Sr.  
Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

### Projeto de Lei

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário ativo, inativo e pensionista, e de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,**  
Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica concedida a reposição salarial com percentual de 4,26 % ( quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre o salário-base do mês de dezembro de 2025, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo ativos, inativos, pensionistas, bem como aos servidores de cargo de provimento de comissão do Poder Executivo Municipal.

**§1º** A reposição salarial de 3,90 por cento, conforme disposto no Inciso X, do Art. 37 da Constituição, se dará a partir de 1º de janeiro de 2026, observado o disposto no Art.2º desta Lei, sendo utilizado o índice Nacional de Preço ao Consumidor ( INPC), conforme o disposto no §2º do art.33 da Lei nº 3079, de 20 de agosto de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, acrescida de 0,36 por cento de ganho real.

**§2º** O disposto no caput desse artigo não se aplicará aos servidores do quadro de magistério, que terão sua reposição estipulada posteriormente por lei específica, considerando a sua data base.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo e suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2026

Carlos Alberto de Paula Junior  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

#### I – DA LEGALIDADE

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o com a finalidade de apresentar justificativa pelo inclusão Projeto de Lei, que versa sobre: **“Concede reposição salarial aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário ativo, inativo e pensionista, e de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal”.**

A presente proposição encontra pleno respaldo na autonomia política, administrativa e legislativa conferida aos Municípios pela Constituição Federal de 1988, notadamente em seus artigos 18 e 30. O artigo 18 consagra o princípio federativo ao reconhecer os Municípios como entes autônomos da Federação, enquanto o artigo 30 estabelece:

#### Art. 30. Compete aos Municípios:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Sarandi reafirma essa competência legislativa, conforme dispõe o artigo 5º:

#### Art. 5º Compete privativamente ao

##### Município de Sarandi:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Dessa forma, resta evidente que o Projeto de Lei em análise observa integralmente os requisitos legais e constitucionais, respeitando a competência legislativa municipal e a iniciativa privativa do Poder Executivo, conferindo-lhe plena legalidade.

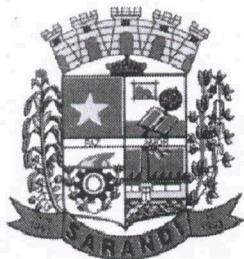
### II – DO MÉRITO

Justifica-se o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa, “Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas e Cargos de provimento em Comissão do Município de Sarandi, e dá outras disposições.”

A reposição salarial dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos meses de Janeiro a Dezembro de 2025, conforme o disposto no § 2º do

3 8





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

Art. 33 da Lei nº 3.079/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, visa garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, certos de sua relevância e oportunidade, e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores desta Casa Legislativa.

**Paço Municipal, 19 de janeiro de 2026**

**Carlos Alberto de Paula Junior**

**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: 1441 3264-8600 / FONE: 1441 3264-8620 (GABINETE)

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Conforme ofício nº 67/2026-GAB o qual solicita o impacto financeiro e orçamentário e em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), art. 15, 16, 17 e 21, emite-se o presente Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do aumento de gastos com a reposição salarial dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário ativo e de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal efe. Art. 1º do Projeto de Lei o qual citamos:

*Art. 1º Fica concedida reposição salarial com percentual de 4,26% (Quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre o salário-base do mês de dezembro de 2025, ao servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo ativos, inativos, pensionistas, bem como os servidores de cargo de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.*

Com base nos valores constantes na simulação do Resumo da Folha de Pagamento elaborado pelo RH do município para o mês de janeiro, passamos para os cálculos com o impacto com a reposição salarial de 4,26% , com reflexos nos exercícios 2026, 2027 e 2028.

No quadro abaixo, com base nos valores informados pelo RH, faremos o cálculos do para achar o Total geral mensal com a reposição da coluna (c), que é o resultado da multiplicação do valor do Total geral mensal coluna (c) pelo valor da reposição de 4,26% coluna (d). Mas lembrando que essa reposição de 4,26% não contempla os professores, então do total da despesa com pessoal de R\$ 9.690.176,57 já excluídos dos professores, aplica-se a reposição de 4,26%, resultando em R\$ 412.801,52. Somando o valor da reposição de R\$ 412.801,52 mais o total mensal do resumo da folha com os professores de R\$ 15.465.933,13, temos o Total Geral mensal com a reposição de R\$ 15.878.734,65.

8

1

9 1





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3264-8600 / FONE: (44) 3264-8620 (GABINETE)

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Resumo da Folha de janeiro/2026**

Resumo da folha Executivo 01/2026		Patronal INSS/PRESERV	Total geral mensal	restituição (%)	Total geral mensal com a Reposição
a	b	c=a+b	d	e=c x d	15.465.933,13
Total geral	13.547.113,23	1.918.819,90	15.465.933,13	4,26%	412.801,52
sem os professores	8.555.974,29	1.134.202,28	9.690.176,57		15.878.734,65

Legenda	
a=	Resumo da folha 01/2026
b=	Patronal INSS/PRESERV
c=	Total geral mensal
d=	restituição (%)
e=	Total geral mensal com a reposição

No próximo quadro, é demonstrado o valor total da Estimativa do acumulado para os doze meses de 2026 com base no valor do total geral mensal com a reposição de R\$ 15.878.734,65. Para encontrar o acumulado desse valor, multiplicou-se pelo número de 13,5, que corresponde a 12 (doze) folhas mensal, 1 (uma) folha do 13º salário e 0,5 (zero vírgula cinco) de uma folha que representa os 50% de abono de férias. O resultado desse cálculo foi um total de despesa de pessoal acumulado para o ano de 2026 de R\$ 214.362.917,80.

Estimativa do acumulado para os doze meses de 2026		
a	b	c=a x b
15.878.734,65	13,5	214.362.917,80

Legenda	
a=	Total geral da folha com a reposição
b=	nº de folhas de pgto
c=	Total geral da folha com a reposição

B

W

J.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3264-8600 / FONE: (44) 3264-8620 (GABINETE)

### SECRETARIA DA FAZENDA

No quadro seguinte, foi calculado a estimativa da Despesa de Pessoal com as autarquias para os doze meses de 2026, que com a reposição é de R\$ 17.214.145,88.

Estimativa dos acumulado das autarquias para os doze meses de 2026		
Despesa de Pessoal autarquias	reposição	Total Despesa de Pessoal Autarquias
a	b	c=a x (1+b)
16.510.786,38	4,26%	17.214.145,88

(\*) Rel. Anexo I da Elotech - 12/2025

Foi também considerado a despesa anual com pessoal do concurso da Educação que é de R\$ 9.629.687,20, sendo dividido essa despesa entre 2026 e 2027, o valor de R\$ 4.000.000,00 acrescentado a despesa com pessoal de 2026 e R\$ 5.629.687,20 acrescentado a despesa com pessoal de 2027.

Na soma da estimativa da despesa de pessoal prevista do Município para 2026, temos o total de R\$ 235.577.063,68, que é a somatório da despesa de pessoal acumulado ano a ano de 2026 mais o total da despesa de pessoal autarquias e de parte para 2026 da despesa com pessoal do concurso da educação, ou seja, soma (214.362.917,80+17.214.145,88+4.000.000,00).

No quadro seguinte, é demonstrado a previsão da Receita Corrente Líquida, para isso foi levantado o histórico de arrecadação dos exercícios 2022, 2023 e 2024 gerados pelo SIM-AM do TCE.

Receita Corrente Líquida (RCL) arrecadada ajustada		
ano	Total arrecadado	incremento %
2022	R\$ 317.372.825,95	
2023	R\$ 368.835.925,22	16%
2024	R\$ 419.206.811,94	14%

Fonte: TCE

Conforme tabela anterior temos um incremento em 2023 de 16% em relação a 2022 e de 14% em 2024 em relação a 2023, portanto uma média de 15%.

E para estimar a Receita Corrente Líquida de 2025, 2026 e 2027 utilizaremos o princípio de 53,33% dessa média, assim de termos uma cálculo mais prudente.

B

P

G





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3254-8600 / FONE: (44) 3254-8620 (GABINETE)

### SECRETARIA DA FAZENDA

Portanto, aplicando-se 53,33% sobre a média de 15% chegaremos ao percentual de 8% que será aplicado sobre a Receita Corrente Líquida de 2025 para encontrarmos a RCL prevista para 2026, e assim sucessivamente aplicando o mesmo percentual para os anos seguintes 2027 e 2028.

Previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) arrecadada ajustada				
ano	Total em R\$	situação	incremento %	aplicar redutor
2024	R\$ 419.206.811,94	arrecadado		
2025	R\$ 445.737.419,61	estimado	6,3%	
2026	R\$ 481.396.413,18	estimado	8,0%	
2027	R\$ 519.908.126,23	estimado	8,0%	
2028	R\$ 561.500.776,33	estimado	8,0%	

Fonte: TCE

No quadro a seguir, apresentamos a previsão do impacto com o aumento dos gastos com pessoal para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Os valores da estimativa do total dos gastos dos benefícios com base no novo salário mínimo são identificados como “incrementos”, assim como a estimativa dos valores do PSS da Educação, e estes são adicionados a despesa com pessoal estimada do exercício, que por sua vez são divididos pela receita corrente líquida para achar o índice de pessoal de cada exercício.





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

se Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87

# SECRETARIA DA FAZENDA

ESTIMATIVA DO IMPACTO COM AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2026

ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM O PISO MÍNIMO (a)	R\$ 158.346,10
ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DO PSS DA EDUCAÇÃO (b)	R\$ 964.051,00
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA 2026 (c)	R\$ 235.577.063,68
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (d) = (a+b+c)</b>	<b>R\$ 236.699.460,78</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA 2026	R\$ 481.396.413,18
ESTIMATIVA DE ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL APÓS AUMENTO	49,17%
LIMITE MÁXIMO	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE DE ALERTA	48,60%

ESTIMATIVA DO IMPACTO COM AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2027

ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM O PISO MÍNIMO (a)	R\$ 164.046,56
ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DO PSS DA EDUCAÇÃO (b)	R\$ 1.007.433,30
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA 2027 (c)	R\$ 251.807.718,75
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (d) = (a+b+c)</b>	<b>R\$ 252.979.198,60</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA 2027	R\$ 519.908.126,23
ESTIMATIVA DE ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL APÓS AUMENTO	48,66%
LIMITE MÁXIMO	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE DE ALERTA	48,60%

ESTIMATIVA DO IMPACTO COM AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2028

ESTIMATIVA DO IMPACTO COM AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL	R\$ 169.952,23
ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM O PISO MÍNIMO (a)	R\$ 169.952,23
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA 2028 (b)	R\$ 266.916.181,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (c) = (a+b)	R\$ 267.086.134,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA 2028	R\$ 561.500.776,33
ESTIMATIVA DE ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL APÓS AUMENTO	47,57%
LIMITE MÁXIMO	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE DE ALERTA	48,60%

No quadro acima, para os anos de 2026 e 2027 o “TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (d)”, é o resultado da soma dos gastos com o nova despesa com os benefícios com base no novo piso mínimo e do PSS da Educação, identificados como “ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM PISO MÍNIMO (a)” e “PSS DA EDUCAÇÃO (b) ” e mais o total da “DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA (ANO) (c)”. A apuração do índice de pessoal de cada exercício é o resultado da divisão do “TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (d)” pela RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA (ANO). Para o ano de 2028, “TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

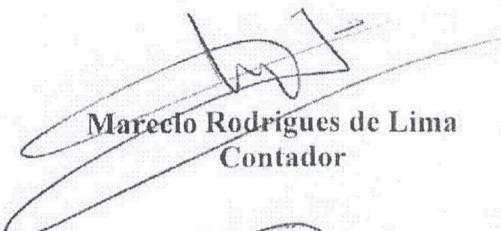
FONE: (44) 3264-8600 / FONE: (44) 3264-8620 (GABINETE)

### SECRETARIA DA FAZENDA

CONSIDERANDO O INCREMENTO (c)", é o resultado da soma dos gastos com o nova despesa com os benefícios com base no novo piso mínimo “ ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM PISO MÍNIMO (a) e mais o total da “DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA (ANO) (b)”. A apuração do índice de pessoal desse exercício é o resultado da divisão do “TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (c)” pela RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA (ANO).

Conforme quadro acima, o índice de pessoal estimado para **2026** foi de **49,17%**, **2027** foi de **48,66%** e **2028** foi de **47,57%**. Cabe aqui comentar que em outubro/2025 o índice de pessoal ficou em 49,81, muito próximo do limite prudencial, por isso requer muito cuidado dos gestores.

Sarandi, 19 de janeiro de 2026.

  
Marcelo Rodrigues de Lima  
Contador

  
Gislaine Fernanda Carneiro  
Secretaria Municipal de Fazenda



185



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-2140

Rua José Emiliano de Gusmão, 500 CEP 87111-230

Secretaria Municipal de Planejamento

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Trata-se de solicitação do Gabinete do Prefeito para reajuste de vencimentos dos servidores, mediante envio do Projeto de Lei nº 0054896, que concede reposição salarial aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

A demanda encontra-se devidamente instruída com a documentação comprobatória constante do Ofício nº 00544885, de 19 de janeiro de 2026, incluindo Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário solicitada por meio do Ofício nº 067/2026-GAB, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda. Referida estimativa projeta índice de despesa com pessoal de 49,17% para 2026, 48,66% para 2027 e 47,57% para 2028, permanecendo dentro dos limites legais.

Declaramos que, conforme o disposto no § 2º do art. 33 da Lei nº 3.079, de 20 de agosto de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, há previsão legal para a concessão do reajuste salarial, nos seguintes termos:

*“§ 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, ativos e inativos, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e de provimento em comissão, da administração direta e indireta, conforme arts. 32 e 33 desta Lei e em cumprimento às normas contidas nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidindo sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026, mediante lei específica.”*

Declaramos, ainda, para os devidos fins e em atendimento à Instrução Normativa nº 142/2018, de 26 de junho de 2018, bem como ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, que os recursos necessários ao custeio do aumento da despesa de pessoal decorrente da reposição salarial estão devidamente previstos nas dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual nº 3.108/2025, de 24 de dezembro de 2025, referente ao exercício de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, nos limites da legislação vigente.

**Diante do exposto, esta área técnica se manifesta favoravelmente à reposição salarial dos servidores, por atender aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.**

Em cumprimento às determinações da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e aos incisos I e II do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, declaramos, na qualidade de ordenador de despesa, que o aumento da despesa de pessoal possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por Mateus Augusto Souza Duarte, Secretário Municipal De Planejamento, em 20/01/2026, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

